

54

DISCIPLINA O INGRESSO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E REQUERIMENTOS ELETRÔNICOS QUE TRAMITAM JUNTO A DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE, Secretário de Finanças do Município de Osasco, uso de uma de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de aprimorar os serviços prestados pela Secretaria de Finanças;

Considerando a necessidade de uniformizar e dinamizar os procedimentos administrativos que tramitam junto a Divisão de Tributos Mobiliários;

RESOLVE

Art. 1º - O ingresso dos processos administrativos e requerimentos eletrônicos que tramitam junto a Divisão de Tributos Mobiliários deverão obedecer o disposto no Manual dos Procedimentos Administrativos – ISS e Cadastro Mobiliário, anexo a esta portaria.

Art. 2º - A falta do preenchimento dos formulários e/ou a não apresentação dos documentos relacionados no Manual dos Procedimentos Administrativos – ISS e Cadastro Mobiliário, seja parcial, seja total, implicará na não apreciação do pedido formulado e, via de consequência, no arquivamento do processo.

55

Parágrafo Único – Caso o processo administrativo seja arquivado por insuficiência de elementos o requerente/contribuinte deverá ingressar com novo processo administrativo atendendo os requisitos previstos no Manual dos Procedimentos Administrativos – ISS e Cadastro Mobiliário.

Art. 3º - Poderão ser requisitados outros documentos, assim como esclarecimentos, para apreciação do pedido formulado.

Art. 4º - Ficam inutilizados os formulários existentes na Praça de Atendimento que versem sobre os procedimentos tratados no Manual dos Procedimentos Administrativos – ISS e Cadastro Mobiliário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, ...



PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE

Secretário de Finanças